TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

Processo nº 0009204-36.2022.4.03.8000

Data da Emissão: 15 de março de 2022

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Nome do Processo:	Contratação de empresa para Emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de rede, incluindo visitas para emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital.
Nº:	TRF3-2022-07

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade/Setor/Depto.: *UARI*	**Data:** *05/5/2022*
Identificação da Demanda Prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais	
Responsável pela Demanda: Marcos Antonio de Aguiar	**Telefone do Resp.:** (11) 3012-2260
E-mail do Responsável: maguiar@trf3.jus.br	**Matrícula do Resp.:** *3337*
Integrante Requisitante: Marcos Antonio de Aguiar	**Telefone do I.R.:** (11) 3012-2260

E-mail do Integrante Requisitante: maguiar@trf3.jus.br
Fonte de Recursos: TRF/JFSP/JFMS -MTGI AI

INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

Integrante Técnico: Inês de Fátima Figueiredo Lopes	**Telefone do I.T.:** (11) 3012-1900
E-mail do Integrante Técnico: ifigueir@trf3.jus.br	
Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves	**Telefone do I.A.:** (11) 3012-1698
E-mail do Integrante Administrativo: ssalves@trf3.jus.br	

DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

( ) Hardware

( ) Software

(x) Serviço

( ) Material de Consumo

Item 1	Descrição	Quantidade			
		TRF	SJSP	SJMS	Total
1.1	Certificado digital A3 e-CPF (3 anos) com token criptográfico	1335	4725	375	**6435**
1.2	Certificado digital em nuvem A3 pessoa física (3 anos)	70	240	20	**330**
1.3	Certificado digital A3 e-CNPJ (3 anos) com token criptográfico	6	6	6	**18**

1.4	Certificado digital A1 e-CPF (1 ano) sem token criptográfico	4	***	***	**4**
1.5	Certificado digital A1 e-CNPJ (1 ano) sem token criptográfico	6	3	3	**12**
1.6	Certificado digital para equipamento de rede (wildcard) – ICP-Brasil	3	3	3	**9**
1.7	Visita Técnica – Validação e emissão	70	360	40	**470**

Alinhamento com o Plano de Contratação de TI - 2022, doc.8578913, conforme artº 10 , inciso I da IN 01 de 4 de abril de 2019 emitida pelo SGD/ME

Aprovado pela Comissão Permanente de Informática em 26/01/2022 processo sei 0307189-55.2021.4.03.8000

Objetivo Estratégico PETIC-JF / ENTIC-JUD	Iniciativas do PDTI JF3R
1 - Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário 2 - Promover a Transformação Digital; 3 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	INIC-012 - Aquisição de software, licenças e certificados digitais

INDICADORES PETIC-JF / ENTIC-JUD
- ENTIC-JUD: Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) - PETIC-JF: Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PETIC-JF / ENTIC-JUD A SEREM ALCANÇADAS:
1 - Atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório até dezembro de 2026 2 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

No âmbito do Poder Judiciário, a certificação digital é utilizada, entre outros fins, para a tramitação eletrônica de documentos, assinatura de documentos, controle de acesso, garantia de não repúdio, além de conferir sigilo e privacidade;

Atualmente, o uso de certificado digital se torna necessário para usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC e para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação, como por exemplo o e-CAC. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores de rede, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pela JF3R;

Necessidade de uso de certificados digitais pelos pregoeiros haja vista que o sistema Comprasnet também exige o uso de certificados digitais pelos Pregoeiros oficialmente nomeados pela JF3R;

Com a proximidade do fim da vigência da ARP nº 12.011.10.2021 – documento SEI 6994830, a qual se encerra em 24/02/2022, foram celebrados os contratos nº 05.688.10.21 - JFSP, 2/2021 – JFMS, 05.005.10.2021 – TRF3 e 05.705.10.21 – JFSP, entre a JF3R e a empresa vencedora do Pregão nº 001/2020-RP, para fornecimento de certificados digitais e visitas para validação documental dentro do limite do saldo remanescente da referida ARP;

Nesse contexto, a presente contratação visa manter a disponibilidade dos serviços prestados de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB ou superior para armazenamento;

Assim, a contratação, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e mídias criptográficas pleiteadas, visa promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e atendimento à requisitos legais. Entre os quais:

Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências:

a. Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

b. Art. 2º O envio de petições de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso da assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio na JF3R;

Nos últimos 03(três) anos foram emitidos 4.950 certificados (288 na SJMS, 3635 na SJSP e 1027 no TRF) que precisarão ser renovados;

Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Dessa forma, a contratação pretendida proverá a JF3R de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital;

Caracterizando assim a demanda como a disponibilização tempestiva de certificação digital nos padrões acima descritos e aderentes às necessidades de negócio do Conselho e entidades afins;

Com o desafio de manter a continuidade dos serviços prestados que fazem uso de certificação digital e promover o ganho de eficácia e segurança digital em seus processos eletrônicos, a presente aquisição visa garantir a integridade, bem como, a salvaguarda das informações;

A contratação prevista objetiva ainda habilitar a JF3R no cumprimento de requisitos legais vigentes no que tange à utilização de certificação digital;

Na modalidade de contratação de prestação de serviço continuado, é possível o atendimento das necessidades da JF3R por um prazo definido, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Espera-se nesse modelo de contratação ganhos em eficiência e economicidade nos trâmites administrativos de contratação uma vez que a vigência da ata de registro é de no máximo 12 meses, obrigando a administração a elaborar periodicamente os Estudos Preliminares, o Termo de Referência, o edital de licitação e a executar os trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios;

Os normativos da ICP Brasil e da AC-JUS, para emissão de certificados digitais, exigem a apresentação de documentos, validação e identificação presencial.

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 10°, § 2° da Instrução Normativa n° 1 de 4 de abril de 2019, emitida pelo Secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, , encaminha-se à autoridade competente da área administrativa para:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Sr. Marcos Antonio de Aguiar - Diretor da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sr. Daniel Henrique Guimarães - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação

APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos do PETI e às necessidades da área requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo - Diretor-Geral

Dr. Marcio Ferro Catapani - Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Dra. Monique Marchioli Leite - Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Aguiar**, **Diretor da Subsecretaria de Atendimento e Recursos de Informática**, em 11/05/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Guimaraes**, **Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 12/05/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 12/05/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 16/05/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8575451** e o código CRC **97F8B80E**.